PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2343

Dispõe sobre direito real de uso dos imóveis que menciona

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, à Associação Comunitária João Damasceno da Silva, por Concessão de Direito Real de Uso, de conformidade com o Art. 120, § 1º, da Lei Orgânica do Município, os lotes de nºs. 07, com área de terreno de 366 m² e 08, com 439 m², da Quadra "B", localizados no Loteamento denominado "Recanto do Ipê", Bairro Santa Efigênia, nesta cidade, de propriedade do município.

§ 1º - A concessão de que trata a presente Lei, se destina à construção de um salão comunitário e um pré-escolar, para uso dos moradores do referido Bairro, a serem construídos pela mencionada Associação.

§ 2º - A presente concessão será por um prazo de 20 (vinte) anos, devendo constar do instrumento de outorga a cláusula de reversão ao Patrimônio Municipal, caso a cessionária não dê a destinação prevista no § 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de junho de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL